



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.651, de 13 de junho de 1.975.

Fixa prazo para pagamento e reajusta parcelas mensais da contribuição de melhoria referente às obras de pavimentação de ruas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do art. 27, do Código Tributário do Município,

D E C R E T A

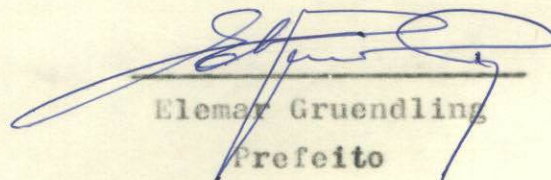
Art. 1º - O pagamento das parcelas mensais da contribuição de melhoria incidente sobre obras de pavimentação de ruas, de que trata o Plano de Pavimentação da Cidade aprovado pelo Decreto nº 1.599, de 28/06/74, será efetuado, sem multa, até o dia 15 do mês subseqüente ao vencido;

§ Único - Excepcionalmente, a parcela correspondente ao mês de maio de 1.975 poderá ser paga, sem multa, até o dia 30 de junho de 1.975.

Art. 2º - As parcelas mensais da contribuição de melhoria referente ao Plano de Pavimentação da Cidade, a partir de maio de 1.975, terão o acréscimo equivalente ao coeficiente de 1,33, de conformidade com o Decreto Federal nº 75.704, de 08/05/75, combinado com a Lei nº 6.205, de 29/04/75 - que manda substituir a correção pelo salário mínimo, por sistema especial de atualização monetária - enquanto não for adotado outro critério pelo próprio município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 1.975.


Elemar Gruendling
Prefeito